



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 – AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845, CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1980/07, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio, conceder auxílio financeiro de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense, entidade sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de atividades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público e comunitário, na divulgação da publicidade institucional, com caráter educativo, informativo e de orientação social, dos atos dos órgãos públicos municipais, na participação em projetos, programas e campanhas de interesse público na divulgação de orientações e informações à população local, com disponibilização de espaço de, no mínimo, 60 minutos semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRI: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3390.41.00.00.00 – Contribuições
2.015 – Auxílio a instituições/Associações

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 31 DE MAIO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**